

EDITAL Nº 031/2022
Referente ao Aviso nº 050/2022, publicado no D.O.E. de 21/04/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto nº 7.352, de 04/11/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, Resolução CNE/CEB n.º 01/2006 que dispõe sobre o Regime de Alternância, Resolução CEE nº 103, de 28/10/2015 que dispõe sobre a oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino, Regimento Geral da UNEB, bem como na Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, respaldado pela Resolução do Conselho Superior Universitário – CONSU nº 1.392/2019 e Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nº 2.155/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2022 PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA (NA MODALIDADE DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA), com as seguintes orientações:

1.0. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB será realizado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB, tendo o mesmo a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB estará aberto para candidatos, que tenham concluído o Ensino Médio (2º Grau) ou curso equivalente e que atendam os critérios contidos neste Edital.

1.3. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB será válido apenas para o preenchimento de vagas oferecidas no Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, ministrado no Departamento de Educação - Campus XV, localizado no município de Valença-BA e na Fazenda Oruabo, da Bahia Pesca, no município de Santo Amaro da Purificação-BA, na modalidade presencial, em Regime de Alternância.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB ingressarão no período letivo 2022.2, desta Universidade.

1.5. O acesso ao curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, no tocante às vagas destinadas aos candidatos não optantes pelas cotas, às vagas destinadas aos candidatos cotistas e sobrevagas, está em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.017/2019, publicada no D.O.E. de 01 de outubro de 2019, a saber:

- a) 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos não optantes;
- b) 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros;
- c) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos indígenas;
- d) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos quilombolas;
- e) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos ciganos;
- f) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e,
- g) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos transexuais, travestis e transgêneros.

1.6. Entende-se por cota a reserva de vagas calculada a partir do total de vagas oferecidas por turma/curso, destinada aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

1.7. Entende-se como sobrevivagem o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. A cota de sobrevivagem será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

1.8. Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, às sobrevivagens, os candidatos indígenas; os candidatos quilombolas; os candidatos ciganos; os candidatos com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os candidatos transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) Tenham renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal inferior ou igual a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) Não possuam título de graduação;
- d) Sejam e declarem-se negro ou indígena ou quilombola ou cigano, conforme quadro de autotransclassificação étnico-racial constante no formulário de inscrição do processo seletivo;
- e) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autotransclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante no formulário de inscrição do processo seletivo e,
- f) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autotransclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo processo seletivo.

1.8.1. Os candidatos que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevivagens e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

1.8.1.1. A autodeclaração do candidato é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.

1.8.2. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) Art.19, Inciso I.

1.8.3. A renda bruta familiar mensal será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 10.3.4 deste Edital.

1.8.3.1. Considera-se renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família, excluindo-se rendas originárias de programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.8.3.2. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.8.4. A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso, será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 10.2 e 10.3 deste Edital.

1.8.5. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do candidato ou da matrícula do candidato aprovado.

1.9. A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

2.0. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. A proposta central do curso Bacharelado em Engenharia de Aquicultura é formar profissionais ecléticos para atuarem nas diferentes áreas da produção de organismos aquáticos, desenvolvendo de forma construtivista as alternativas que contribuam para o desenvolvimento da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura familiar, cooperativismo e pequena ou média produção. Esses profissionais possuirão conhecimento da biologia e características zootécnicas dos organismos cultivados e potencialmente cultiváveis, domínio de parâmetros de qualidade de água, capacidade de gerenciamento da produção e das ferramentas necessárias ao dimensionamento e aperfeiçoamento de todas as etapas concernentes à cadeia produtiva aquícola.

2.2. Em atendimento ao que dispõe o Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura/ Bacharelado (modalidade Pedagogia da Alternância), o curso orienta-se pelos princípios da Educação do Campo e do desenvolvimento da aquicultura sustentável.

2.3. O currículo e a programação do curso dividem-se em Tempo Universidade e Tempo Comunidade, por meio do dispositivo da alternância.

2.3.1. Entende-se por Tempo Universidade o período em que os discentes permanecem na Universidade, em tempo integral, dedicados exclusivamente aos estudos teóricos no Departamento de Educação - Campus XV da UNEB, localizado em Valença-BA e na Fazenda Oruabo, da Bahia Pesca, no município de Santo Amaro da Purificação-BA, na modalidade presencial, em Regime de Alternância.

2.3.2. Entende-se por Tempo Comunidade o período de vivência na comunidade, em que os discentes continuam o período letivo, com estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos estudados e a realidade, com análise dos aspectos da produção e da reprodução da vida do/no campo, em articulação com Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.

2.4. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no Departamento de Educação - Campus XV da UNEB, localizado no Município de Valença- BA.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo, estabelecidos neste Edital.

3.1.4. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.

3.1.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.2. DOS ATENDIMENTOS ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.2.1. O candidato com deficiência (visual, auditiva, física, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação), que concorre a uma vaga no Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, se precisar de atendimento diferenciado, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades.

3.2.2. Durante o período de inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá enviar e-mail para cpsaquicultura2022@uneb.br, especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:

- a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação e previsão de adaptação da sua prova;
- b) documento de identidade (RG) e o CPF;
- c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

3.2.3. Ao candidato com deficiência poderão ser oferecido os seguintes atendimentos:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	TIPO DE ATENDIMENTO
Visual (cego e amblíope)	Prova com fonte ampliada, auxiliar de aplicação leitor e/ou transcritor, folha de resposta ampliada.
Auditiva	Auxiliar de aplicação intérprete de libras.
Surdocegueira	Prova com fonte ampliada, auxiliar de aplicação leitor e/ou transcritor, folha de resposta ampliada ou ainda auxiliar de aplicação intérprete de libras.
Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida)	Escola com rampa de acesso, sala em andar térreo.
Intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia.	Auxiliar de aplicação leitor e/ou transcritor.

3.2.4. Os candidatos com **deficiência visual** poderão utilizar no dia da aplicação da prova punção, reglete, podendo ainda utilizar soroban.

3.2.5. O candidato **portador de aparelho auditivo** de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso desse dispositivo no laudo médico, além de apresentar-se à coordenação do colégio, no dia de realização das provas, ao ingressar no estabelecimento.

3.2.6. O candidato com deficiência (motora, visual, auditiva, surdocegueira, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação), que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2.7. O candidato que se encontre **hospitalizado** no dia da aplicação da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, desde que o fato ocorra na mesma cidade de realização das mesmas deverá entrar em contato com o SAC/CPS, com antecedência mínima de três dias da realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, através do e-mail cpsaquicultura2022@uneb.br, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o devido atendimento, cópia do documento de identidade (RG) e o CPF; comprovante de inscrição e laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial e a liberação do candidato para realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo.

3.2.7.1. Além dos documentos citados no subitem anterior, o candidato deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo.

3.2.8. O candidato com **doença infectocontagiosa** que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição, deverá tão logo a condição seja

diagnosticada, comunicar o fato ao Processos Seletivos – Centro de CPS, através do e-mail cpsaquicultura2022@uneb.br. O candidato, nessa situação, quando da realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, deverá se identificar no portão da entrada da Unidade Escolar onde realizará as mesmas.

3.2.9. A candidata **lactante** que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, durante a realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, além de solicitar atendimento especial, para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo pela candidata.

3.2.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará realizando a prova objetiva e elaborando o memorial descritivo, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar onde estará realizando a prova objetiva e elaborando o memorial descritivo.

3.2.9.2. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

3.2.9.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

3.2.9.4. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando da prova objetiva e elaborando o memorial descritivo.

3.2.9.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar.

3.2.9.6. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.2.9.7. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo. O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.

3.2.9.8. No momento de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, o acompanhante adulto indicado no ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.2.9.9. O acompanhante adulto da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos candidatos presentes no local da realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, incluindo a obrigatoriedade do uso de máscaras e de apresentação de documento de identificação e a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares, dentre outras.

3.2.10. A UNEB, por meio da Resolução CONSU nº 1.094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, aprovou a utilização do **nome social** para reconhecimento da identidade de gênero no âmbito de seus *Campi*. O candidato travesti e/ou transexual que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo. Para tanto, o candidato, no período de **02 a 23 de maio de 2022**, deverá ter acesso ao modelo de Declaração de Identidade Social disponível no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, no quadro de avisos, preencher, assinar e em seguida, encaminhar para o CPS/UNEB, através do e-mail cpasaquicultura2022@uneb.br, acompanhado de cópia do documento de identidade (RG). Nos casos de menores de 18 anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

3.2.10.1. A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao candidato que, estando em conformidade com o item 3.2.10, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

3.2.11. A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada terá seu atendimento avaliado pela Coordenação do CPS, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.2.12. A não indicação no formulário de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo.

3.2.13. O candidato com deficiência realizará a prova objetiva e elaboração do memorial descritivo em local indicado pelo CPS.

3.2.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 23 de maio de 2022**, exclusivamente pela internet, na página do Processo Seletivo, no endereço: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

3.3.2. O valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3.3. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

3.3.3.1. **PREENCHER** integralmente a Ficha de Inscrição on-line:

3.3.3.2. Após preencher o formulário de inscrição, clicar na opção ENVIAR DADOS;

3.3.3.3. Na tela de CONFIRMAÇÃO DOS DADOS o candidato deverá verificar as informações digitadas. Caso haja necessidade de correção, clicar na opção VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar na opção CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;

3.3.3.4. O sistema de inscrição apresentará a tela do COMPROVANTE DE PRÉ-INSCRIÇÃO, com os dados informados pelo candidato e o código de inscrição do mesmo neste certame. O candidato deverá clicar na opção IMPRIMIR COMPROVANTE.

3.3.3.5. Em seguida clicar GERAR BOLETO, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário

gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

3.3.4. O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja por meio do boleto bancário emitido através do site. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.3.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.6 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.

3.3.7. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, o candidato poderá gerar uma segunda via do boleto bancário através do endereço www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, no módulo de ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.3.8. É dever do candidato manter sob sua guarda os comprovantes de inscrição e de pagamento do boleto bancário.

3.3.9. As inscrições pagas após prazo de vencimento informado no boleto ou através de outra modalidade que não a descrita subitem 3.2.4, serão INDEFERIDAS.

3.3.10. O candidato somente será considerado inscrito, após o pagamento da inscrição.

3.3.11. Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, dos comprovantes de pré-inscrição e de pagamento da inscrição.

3.3.12. O candidato que efetuar mais de uma inscrição efetivamente paga terá como DEFERIDA a última inscrição, sendo as demais indeferidas.

3.3.13. Será indeferida a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor que o estabelecido ou realizado após o prazo estabelecido no boleto.

3.3.14. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas mudanças de opção de cota de vagas para negros ou sobrevagas.

3.3.15. Não será devolvida a taxa de inscrição nas seguintes situações:

- a) desistência pelo candidato de realizar a prova;
- b) mudança da data e horário previstos para realização do certame;
- c) pagamentos de mais de uma inscrição devidamente efetivados;
- d) inscrições indeferidas ou pagas fora do prazo;
- e) inscrições pagas em duplicidade;
- f) pagamentos efetivados em valor superior ou inferior ao da inscrição;
- g) pagamentos realizados em outra modalidade que não a descrita no subitem 3.2.2.

3.3.16. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

3.3.17. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.3.18. As inscrições indeferidas serão publicadas até **27/05/2022**, no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

3.3.19. O CPS não se responsabiliza por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

3.3.20. O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do atos inerentes ao Processo Seletivo Vestibular. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.21. Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do SAC/CPS, telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: cpsaquicultura2022@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

4.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB compreenderá etapa única, classificatória e eliminatória, composta de prova escrita objetiva e elaboração de memorial descritivo, realizados em único dia. O prova objetiva contera **15** (quinze) questões de múltipla escolha, com **05 (cinco)** proposições e apenas **01(uma)** correta e terá como base para sua elaboração o Conteúdo Programático constante no ANEXO II deste Edital.

4.1.1. Entende-se por Memorial a breve descrição da trajetória pessoal e política do candidato, bem como sua relação com as populações do campo. Deve contemplar a história de vida do candidato, dando destaque para:

- a) a relação do candidato com a sua família e a sua comunidade;
- b) a participação do candidato nos projetos e organizações coletivas da comunidade a que pertence;
- c) o seu percurso formativo/educativo;
- d) as atividades, os eventos e as ações que o candidato participou e a importância delas para sua formação.

4.1.1.1. Compreende-se como populações do campo: os agricultores familiares, aquicultores familiares, as marisqueiras, os artesãos, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os povos indígenas, os caboclos, os moradores de fundo de pastos e outros que produzam suas condições materiais de existência com base no trabalho rural.

4.1.1.2. A não vinculação com as populações do campo não é critério de exclusão do candidato.

4.2. O Memorial deverá ser construído em Língua Portuguesa, em folha própria, em única lauda e será avaliado conforme os critérios discriminados no QUADRO 01 abaixo:

QUADRO 01

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
Conteúdo (profundidade e reflexão)	2,0	5	10,0
Experiência educacional e profissional	1,0		5,0
Relação com a comunidade	1,0		5,0
Aspectos formais e linguísticos	2,0		10,0
Atendimento ao item do ponto 4.1.2	2,0		10,0
TOTAL			40,0

4.3. A prova objetiva será avaliada considerando as a pontuação máxima das questões e o peso expressos no QUADRO 02 abaixo:

QUADRO 02

PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	TOTAL
PROVA OBJETIVA - 15 (quinze) questões	6,0	10	60

4.4. Participarão da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB somente os candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas, ou seja, aqueles que efetivamente se inscreverem e realizarem o pagamento da inscrição para este Processo Seletivo.

5.0 DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O Edital de Convocação para a realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo será publicado até dia 05/07/2022, no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

5.2. A realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo acontecerá no dia **10/07/2022**.

5.3. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.3.1. Abertura dos portões: 13 horas e 20 minutos;

5.3.2. Fechamento dos portões: 13 horas e 50 minutos;

5.3.3. Início da prova: 14 horas;

5.3.4. Duração da prova: 04 (quatro) horas.

5.4. O Cartão de Informação do Candidato (CIC) será disponibilizado a partir do dia 06/07/2022, no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, contendo os seguintes dados: opção ou não pelas cotas ou sobrevagas, nome, nº do documento de identidade, CPF, nº de inscrição, opção de curso, cidade e local de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo e outras informações complementares.

5.5. Para obter o Cartão, o candidato deverá acessar o módulo de acompanhamento de inscrição, no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, utilizando seu código de inscrição ou CPF e data de nascimento.

5.6. Se o candidato não conseguir visualizar o seu local de realização de prova no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022 dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Centro de Processos Seletivos através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail cpsaquicultura2022@uneb.br, para as devidas orientações

5.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à data, horário e local de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo como justificativa de sua ausência.

5.8. Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF.

5.8.1 Serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

5.9. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.10. Demais informações relativas a aplicação da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo serão disponibilizadas no Edital de Convocação para as mesmas.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB serão classificados pela ordem decrescente de pontuação obtida na prova objetiva e elaboração do memorial descritivo

6.2. A pontuação máxima a ser obtida por candidato será de 100 (cem) pontos.

6.3. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB o candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova objetiva e do memorial descritivo.

6.4. A pontuação final (PF) deste Processo Seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na prova objetiva e no memorial.

6.5. A pontuação final (PF) será calculada com a soma das avaliações, aplicados seus respectivos pesos, da seguinte forma: $PF = (QO \times 6,0 + M \times 5,0)$, onde QO é total de acertos nas questões

objetivas e M é a pontuação obtida no Memorial.

6.6. Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova levando consigo a Folha de Respostas das questões objetivas e/ou a folha de redação do Memorial.

6.7 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) zerar uma das avaliações: prova objetiva ou memorial;
- b) não comparecer no dia da realização da prova objetiva e elaboração do Memorial;
- c) lançar mão de meios ilícitos durante a realização da prova objetiva e elaboração do Memorial descritivo ;
- d). descumprir quaisquer normas estabelecidas neste Edital, no Edital de Convocação para realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo ou em avisos e comunicados publicados, relativos a este Processo Seletivo.

6.8. Será atribuída nota zero ao Memorial do candidato que:

- a) Se afastar completamente do objetivo proposto;
- b) For escrito a lápis;
- c) For escrito de forma ilegível;
- d) Contiver símbolos, sinais, desenhos.

7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos deste Processo Seletivo, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a. obtiver a maior pontuação na prova objetiva;
- b. obtiver a maior pontuação no Memorial descritivo;
- c. ter a maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
- d. tenha o menor número de inscrição no processo seletivo regido por este Edital, demonstrado ter realizado sua inscrição de forma antecedente ao outro candidato com igual pontuação.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) as inscrições indeferidas;
- b) o gabarito da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar do processo seletivo.

8.2. Os prazos para interposição de recursos das etapas descritas acima será de dois dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia útil , às 23h59min do segundo dia útil, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **divulgação oficial** ou do fato que lhe deu origem, considerando as datas do cronograma ANEXO I.

8.3. Para a interposição dos recursos o candidato deve:

- a) acessar o site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, e clicar na aba RECURSO, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

8.4. O candidato deverá observar no Cronograma Provisório deste Edital, os prazos para interposição de recursos.

8.5. Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos ;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
- d) encaminhado por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- e) interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato, além dos procedimentos descritos no item 8.3, deverá encaminhar para o e-mail: cpsaquicultura2022@uneb.br o comprovante de pagamento da inscrição.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8. Nos recursos abertos contra o gabarito preliminar, além das ações previstas nos itens acima, o candidato deverá também registrar o número da questão e/ou do item a ser questionado e digitar o texto fundamentando o seu recurso.

8.8.1. Havendo mais de uma questão para recorrer, o candidato deverá preencher outro Formulário, repetindo o procedimento supracitado.

8.8.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, será realizada a publicação do gabarito definitivo, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova Objetiva e do Memorial.

8.8.3. A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pela Banca Examinadora, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao Processo Seletivo, independentemente do candidato ter ou não interposto recurso.

8.9. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de outros candidatos.

8.10. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.11. O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

8.12. Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados pela Banca Examinadora.

8.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.14. A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, conforme previsto no ANEXO I do Edital.

8.15. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos (as) candidatos (as) e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

8.16. O Centro de Processos Seletivos (CPS/UNEB) não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento

das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados e/ou visualização do arquivo.

9.0. DO RESULTADO

9.1. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular Aquicultura 2022 da UNEB contemplarão a classificação conforme a pontuação obtida pelos candidatos.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo estará disponível no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022 até o dia **05 de agosto de 2022**.

10.0. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O Edital de Convocação para a Matrícula será publicada na página do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer ao local, dia e horário designado para comprovação de documentos pessoais de validação de cotas e/ou matrícula.

10.3. O candidato deverá apresentar documentos complementares no ato da convocação, quando solicitado.

10.4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito à vaga.

11.0. DA MATRÍCULA

11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.1. A matrícula é etapa obrigatória para todos os candidatos aprovados e convocados (cotistas, sobrevagas e não cotistas) e será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação, cuja data está prevista no ANEXO I do edital.

11.1.2. O candidato classificado será convocado para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente dos escores globais até o limite das vagas e sobrevagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado novo candidato habilitado, conforme a ordem de classificação divulgada.

11.1.3. Em conformidade com o Regimento Geral da UNEB, o ato da matrícula deverá ocorrer antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.

11.1.4. A não efetivação da matrícula, nas condições a serem estabelecidas em Editais de Convocação, implicará na perda do direito à vaga do candidato, sendo considerado desistente e ficando excluído de qualquer convocação posterior.

11.1.5. Para efetivação de matrícula, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os documentos relacionados no item ANEXO III deste Edital, conforme o caso.

11.1.6. A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, em casos excepcionais, além dos constantes no item acima mencionado, tendo em vista que são responsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.

11.1.7. Os Editais de Convocação para matrícula serão publicados após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, no Diário Oficial do Estado e na página da seleção no site www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

11.1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais de convocação e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB.

11.1.9. A UNEB não envia mensagem eletrônica e não utiliza qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

11.1.10. É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do candidato em mais de um curso da UNEB.

11.1.11. O candidato classificado em Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A qualquer tempo, o CPS/UNEB poderá anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua inscrição será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB.

12.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.5. A Universidade do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital, referentes a esta seleção, que não sejam oficialmente divulgados.

12.6. Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

12.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.8. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Vestibular Aquicultura 2022 da UNEB, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

12.9. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB valendo para esse fim as listagens divulgadas na página do processo seletivo no *site* www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

12.10. As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB, nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre.

12.11. O candidato não terá direito a reclamação posterior ou recurso de qualquer natureza.

12.12. Os e-mails recebidos pelo CPS serão respondidos com um e-mail de confirmação de recebimento.

12.13. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da confirmação de recebimento de e-mail, bem como o seu e reenvio no caso de não recebimento da confirmação.

12.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização deste Processo Seletivo Vestibular 2022 para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 20 de abril de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
21/04/2022	Publicação do Edital de Inscrição
02 a 23/05/2022	Inscrição do Processo Seletivo
27/05/2022	Publicação das Inscrições Indeferidas
30 e 31 /05/2022	Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas
03/06/2022	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra as Inscrições Indeferidas
05/07/2022	Publicação do Edital de Convocação para a Prova
06/07/2022	Disponibilização do Cartão Informativo de Local de Prova
10/07/2021	Realização da Prova
11/07/2022	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
12 e 13/07/2022	Interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
18/07/2022	Resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
29/07/2022	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
01 e 02/08/2022	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
04/08/20022	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar
Até 05/08/2022	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
Até 08/08/2022	Previsão publicação do Edital de convocação para Matrícula

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Temas:

1. História Afro-indígena no Brasil ;
2. Ecologia dos ecossistemas de manguezais;
3. Estrutura Fundiária no Brasil e Reforma Agrária
4. Sustentabilidade e agroecologia;
5. Valorização do conhecimento tradicional e práticas produtivas tradicionais;

Referências Bibliográficas:

1. Abolição da escravidão em 1888 foi votada pela elite evitando a reforma agrária, diz historiador. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44091474>
2. Quilombolas.
Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/1191.pdf>
3. SANTOS, Fernanda. Missões Jesuíticas na América Portuguesa no Século XVI: Estratégias de Conversão do Gêntio. Universidade Federal do Amapá- Campo Binacional do Oiapoque: Portugal. Revista Estúdio, (32), 2016. Disponível em: <http://Dialnet-MissoesJesuíticasNaAméricaPortuguesaNoSeculoXVI-5556386.pdf>
4. Atlas dos Manguezais do Brasil. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2018. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/manguezais/atlas_dos_manguezais_do_brasil.pdf
5. CHAVES, Paulo de. (Org.) Geografia: ensino fundamental e ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Brasília: MEC/SEC . Educação Básica, 2005. (Cap. 4- Ecossistemas Costeiros) Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsMed/expensgeointro.pdf>
6. ESTRUTURA FUNDIÁRIA E CIDADANIA: a questão da terra no Brasil. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo10/estrutura-fundiaria-e-cidadania-a-questao-da-terra-no-brasil.pdf>
7. Questão Agrária. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/1191.pdf>
8. ACSELRAD, Henry Sustentabilidade e Democracia. In Proposta, ano 25, n. 71, 11 vc - 16, 1997. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/glo.html>
<https://fase.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Proposta-Revista-Trimestral-de-Debate-da-Fase-n%C2%BA-71-1997-02.pdf>
9. OLIVEIRA, Ericka Carneiro Leão de. Núcleos de Estudos em Agroecologia voltados à pesca artesanal e à aquicultura familiar: uma estratégia do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (2013-2015) Dissertação de Mestrado. Planaltina - DF, 2017. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/24554/1/2017_ErickaCarneiroLe%c3%a3odeOliveira.pdf
10. GOMEZ, Marcella Laize da Cruz Gomes. Educação pelas Águas: O Território Tradicional Pesqueiro como espaço de educação não formal. Disponível em: <file:///C:/Users/CAMPUSXV/Downloads/7857-Texto%20do%20artigo-20659-1-10-20200201.pdf>

11. Cartilha Projeto de Lei de Iniciativa Popular Sobre Território Pesqueiro. Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil. CPP Nacional. Disponível em: [Cartilha Pescadores.indd \(cppnacional.org.br\)](https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/cartilhaterritoriopesqueiro_projetolei.pdf)
https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/cartilhaterritoriopesqueiro_projetolei.pdf

ANEXO III

COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

1.1. A matrícula para todos os candidatos negros; indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgêneros constituem-se de duas etapas:

- a) Validação;
- b) Efetivação da matrícula.

1.2. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa obrigatória e eliminatória para todos os candidatos aprovados e convocados através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

1.3. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas será realizado em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação, previsto no ANEXO I do Edital.

1.4. O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal e presencial, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

1.5. Para participar do processo de validação, o candidato cotista aprovado e convocado deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 1.3 e 1.4 deste Item, conforme o caso.

1.6. A documentação apresentada pelos candidatos cotistas será analisada pela Comissão Departamental de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento.

1.7. Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

1.8. O candidato cotista apto no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas nos Editais de Convocação.

1.9. O candidato cotista que for considerado inapto nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.

1.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

1.11. Após análise da Comissão Departamental de validação para acesso ao sistema de cotas, será divulgado resultado provisório, do qual o candidato poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido nos respectivos Editais de Convocação sob pena de não conhecimento do requerimento.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Vestibular 2020, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para o processo de validação para acesso ao sistema de cotas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1. Documentos exigidos para os candidatos **não optantes por cotas** (Ampla concorrência):

- 2.1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

- 2.1.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- 2.1.3. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
 - 2.1.3.1. Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- 2.1.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- 2.1.5. Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- 2.1.6. Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- 2.1.8. Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- 2.1.9. Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.10. Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).

2.2. Documentos **comuns** exigidos para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas; reservadas aos candidatos indígenas, aos candidatos quilombolas, aos candidatos ciganos, aos candidatos com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos candidatos transexuais, travestis ou transgêneros:

- 2.2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- 2.2.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- 2.2.3. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
 - 2.2.3.1. Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- 2.2.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original ou da inscrição do CPF no RG ou , comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF);
- 2.2.5. Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- 2.2.6. Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2.2.7. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- 2.2.8. Duas fotos 3x4 recentes e iguais;

- 2.2.9. Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- 2.2.10. Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros), e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – uso vedado na etapa de validação para acesso ao sistema de cotas.
- 2.2.11. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- 2.2.12. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- 2.2.13. Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 10.3.4 deste Edital;
- 2.2.15. Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br.

2.3. Documentos **específicos** exigidos para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos candidatos indígenas, aos candidatos quilombolas, aos candidatos ciganos, aos candidatos com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos candidatos transexuais, travestis ou transgêneros:

2.3.1. Os candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022;

2.3.2. Os candidatos aprovados autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022;

2.3.3. Os candidatos aprovados autodeclarados quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022;

2.3.4. Os candidatos aprovados autodeclarados ciganos, deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

- a) Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- b) As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.3.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022;

2.3.6. Os candidatos aprovados autodeclarados transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022.

2.4. Documentos exigidos para a **comprovação da renda bruta** (valor global da remuneração) familiar aos candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos candidatos indígenas, aos candidatos quilombolas, aos candidatos ciganos, aos candidatos com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos candidatos transexuais, travestis ou transgêneros:

2.4.1. Trabalhador assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

2.4.3. Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

2.4.4. Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/aquicultura2022, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia

da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

2.4.5. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

2.4.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

2.5. A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.